

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA  
53/2022**

001

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

**CENTRO DE CUSTO:** 160101 - Sec. de Saúde

**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Fundo Municipal da Saúde

**DOTAÇÃO:**

**NOME DO SOLICITANTE:** UILIAN CAVALHEIRO

**LOCAL DE ENTREGA:** Sec. de Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, nº 900 - Centro

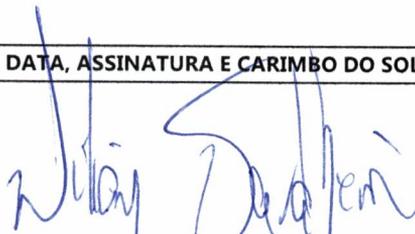
**OBJETO/FINALIDADE:** SOLICITO A REALIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS PARA ATENDIMENTO SECRETARIA DE SAUDE E SUAS ESF CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTOS ANEXOS.

**OBSERVAÇÕES:**

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2	500	Un	Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação. (02-07-00146)	883,0000	441.500,00
3	20	Un	Colonoscopia com Anestesia (02-07-00147)	1.500,0000	30.000,00
4	400	Un	Endoscopia Digestiva Alta com retirada de pequenos pólipos ou lesões com sedação. (02-07-00145)	516,0000	206.400,00
				<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>	<b>677.900,00</b>

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

26/07/2022

  
UILIAN CAVALHEIRO

- DEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

- INDEFERIDO - \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE

OFÍCIO GAB/SMS nº 062/2022

Xaxim/SC, 19 de julho de 2022.

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

Prezada, Fabricia Antunes Paz,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, respeitosamente, solicitar que seja lançado um Edital de Licitação nos moldes de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento para os seguintes exames:

EXAME	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO
Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 516,00	400
Colonoscopia com Sedação	R\$ 883,00	500
Colonoscopia com Anestesia	R\$ 1.500,00	20

Apresentamos o presente pedido em face da alta demanda que possuímos e da carência de prestadores.

O descredenciamento de vários profissionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, causou o aumento da fila de espera. Assim, por se tratar de um exame complexo e de certa prioridade na busca de um diagnóstico assertivo ao paciente, não é responsável permanecer estagnado.

Com base nos princípios constitucionais e na busca do cumprimento de um direito fundamental que é a vida, apresentamos o pedido do presente credenciamento.

Cabe informar, que o local de prestação dos serviços acima mencionados, deverá ser localizado no Município de Xaxim. Justifica-se de forma contundente: **a)** como a complexidade do exame e o preparo necessário leva os pacientes um delicado, que por sua agressividade, desestabiliza o paciente, assim, forneceremos além do exame, condições dignas, sem longos períodos na estrada; **b)** com intuito de economia, evita o custo com transporte.

Em anexo, estão os orçamentos.

Por fim, com as justificativas retromencionadas em conjunto com a necessidade de fornecer o atendimento adequado aos munícipes, solicitamos a realização do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÚDE**

**OFÍCIO GAB/SMS nº 062/2022**

Certo de contar com o seu entendimento, sua costumeira acolhida, antecipo os sinceros agradecimentos.

Sendo assim o que tínhamos para o momento, agradecemos a dispensa de Vossa atenção.



**UILIAN CAVALHEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

Vossa Senhoria  
**FABRICIA ANTUNES PAZ**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÕES**  
Município de Xaxim - SC

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR – HOSPITAL FREI BRUNO**  
**ORÇAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde de Xaxim – SC

<b>EXAME</b>	<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO</b>
Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 550,00
Colonoscopia com sedação	R\$ 1.000,00
Colonoscopia com anestesia	R\$ 1.500,00

Xaxim – SC, 18 de julho de 2022.

NATALIA  
DALLAGNOL  
FOLLE:06691037995

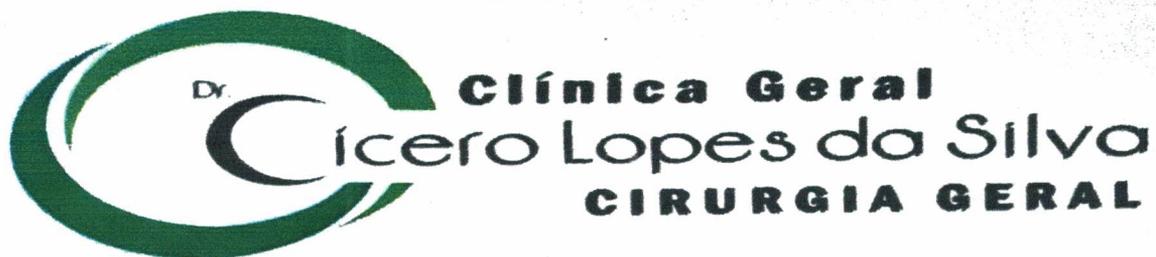
Assinado de forma digital  
por NATALIA DALLAGNOL  
FOLLE:06691037995  
Dados: 2022.07.18  
15:12:23 -03'00'

**NATÁLIA DALLAGNOL FOLLE**

Tesoureira

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno

CNPJ: 01.767.090/0001-03



Xaxim 05 de julho de 2022.

Orçamento:

Orçamento para realização de endoscopias e colonoscopias:

- 1- Endoscopia digestiva alta: R\$ 550,00
- 2- Colonoscopia com sedação: R\$ 1000,00
- 3- Colonoscopia com anestesia R\$ 1500,00

Clínica dr Cicero Lopes da Silva

CNPJ: 10 58 03 39 0001 68

Conta corrente:

Banco do Brasil

Agência: 09962

Conta: 17904-3

Clínica dr Cicero Lopes da Silva

Dr. Cicero Lopes da Silva  
Médico  
CREMESC 12.656

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

**CÓDIGO REGISTRO TCE: 15A4DF0FE97F49A2D3279A7C26210750F7075B8F**

**Credenciamento FMS nº 006/2022**

**Fundamento Legal: CAPUT do Artigo 25 da lei 8.666/93**

## **PREÂMBULO**

O Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos quantos interessar possa que, a partir do dia 07 de junho de 2022, às 07h30min, iniciará o **credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e consulta em gastroenterologista para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande.**

## **1. DOTAÇÃO**

1.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e correrão por conta da Dotação Orçamentária 2022 a seguir: 13.001 Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande – 2.067 Manutenção das Atividades da Saúde - 33.90.39.50 (6) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos, e exercícios posteriores, além de Recursos Federais e Estaduais, quando for o caso.

## **2. CONSIDERAÇÕES**

2.1. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedidos a todos os interessados devidamente habilitados que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer momento durante o exercício de 2022, de qualquer interessado que atenda aos requisitos fixados neste ato convocatório.

2.2.1. Após a data prevista para o início das inscrições, a Comissão receberá o envelope de qualquer candidato ao credenciamento e procederá a análise e julgamentos sobre os documentos apresentados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento.



1. The first part of the document is a letter from the Grand Laitland to the...  
2. The second part is a letter from the Grand Laitland to the...  
3. The third part is a letter from the Grand Laitland to the...

### LETTERS FROM THE GRAND LAITLAND

1. The first letter is dated 1st January 1900 and is addressed to the...  
2. The second letter is dated 15th January 1900 and is addressed to the...

#### LETTER 1

The first letter is dated 1st January 1900 and is addressed to the...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...

#### LETTER 2

The second letter is dated 15th January 1900 and is addressed to the...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...

#### LETTER 3

The third letter is dated 20th January 1900 and is addressed to the...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...

The fourth letter is dated 25th January 1900 and is addressed to the...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...

The fifth letter is dated 30th January 1900 and is addressed to the...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...  
The letter is written in a very formal and polite style, and contains...

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

### **3. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá protocolar junto ao Setor de Licitações e Contratos Públicos da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, localizada a Rua Vitória nº 503, centro, CEP 89828-000, Lajeado Grande/SC partir do dia 07 de junho de 2022, às 07h30min, requerimento devidamente preenchido e assinado, na forma do anexo II, cumprindo as disposições pertinentes à habilitação, constantes neste edital.

3.2. Os documentos de habilitação bem como o requerimento preenchido deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado em sua parte externa com os dados do interessado, conforme abaixo:

**MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ:**

3.3. Toda documentação apresentada pertinente ao requerimento de credenciamento deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional.

3.4. A apresentação de requerimento de credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições expressas no presente edital e seus anexos.

### **4. DOS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão requerer o credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Setor de Licitações e Contratos Públicos da Prefeitura Municipal, pessoas Jurídicas, que desenvolvam atividades e ou serviços constantes no anexo I do presente edital, que comprovem o atendimento aos requisitos nele estabelecidos, sendo vedado o consórcio.



Processo Administrativo FMS n° 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS n° 007/2022 – Credenciamento  
FMS n° 006/2022

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados; ou
- b) Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Declaração de não empregabilidade de menores (modelo no anexo III).
- e) Declaração de não parentesco (modelo no anexo IV).
- f) Declaração de Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V).
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo no anexo VI).
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### 5.2. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais.
- d) Certidão Negativa do FGTS.

### 5.3. QUANTO A HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5.4 QUANTO A HABILITAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**ATENÇÃO:** *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus).*

### 5.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ಶ್ರೀಮತಿ. ಸಾಧುಬೆಂದ್ರಾ ದೇವಿ, ಬಿ.ಎ. 1987  
ಬಿ.ಎ. 1987, ಬಿ.ಎ. 1987, ಬಿ.ಎ. 1987  
ಬಿ.ಎ. 1987, ಬಿ.ಎ. 1987, ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

ಬಿ.ಎ. 1987

**Processo Administrativo FMS n° 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS n° 007/2022 – Credenciamento FMS n° 006/2022**

- a) Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.
- b) Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está requerendo o Credenciamento (quando for o caso).

## 5.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

5.6.1 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àqueles previstos em lei.

5.6.2 - Não será deferida a habilitação e/ou o credenciamento do interessado que deixar de apresentar, junto ao requerimento do anexo II, quaisquer dos documentos exigidos, ou se o documento entregue estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

## 6. DO PREÇO

6.1. O valor do serviço (preço) a ser pago pelo município para a realização de cada serviço (unitário), é aquele previsto no anexo I do presente edital, **com base na tabela CIS-AMOSC**, o qual é irrevogável, em conformidade do contrato a ser firmado com o credenciado.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

## 7. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão realizados pelo credenciado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Provincia di ...

...  
...  
...

...  
...  
...

...  
...  
...

...

...  
...  
...  
...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...  
...  
...  
...

...

...  
...  
...  
...

...  
...  
...  
...

...

...  
...  
...

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

## **8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 A Documentação de Habilitação e os termos do requerimento relativos a este Credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira ao presente procedimento, além de realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requerer ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

8.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

8.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os serviços deverão ser faturados a cada 30 (trinta) dias, sendo as notas fiscais eletrônicas emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande, CNPJ nº 10.460.008/0001-94 até o dia 30 (trinta) de cada mês, juntando em anexo, todos os serviços, para conferência e determinação do valor a ser pago ao Credenciado (a), nos termos do contrato.

9.2 Ao pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e recebimento da nota fiscal, acompanhada de relatório de atendimentos realizados.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE**

10.1 A Documentação de Habilitação e Requerimento de Credenciamento dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão e publicada no site [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br).



**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

10.2 A inabilitação do interessado, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de se credenciar junto ao Fundo Municipal, até que este apresente novos documentos em compatibilidade com as exigências deste edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Após o encerramento do prazo de requerimento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, analisará a documentação apresentada e deferirá ou não o credenciamento. Somente será deferido o credenciamento daqueles que cumprirem as exigências do presente edital.

11.2. Após o deferimento de credenciamento dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá os autos a autoridade competente para que este homologue o referido processo.

11.3. O credenciamento começará no dia 07 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A obtenção do credenciamento obriga ao credenciado a celebrar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contrato de prestação de serviço, cuja minuta consta do anexo VII deste edital.

12.2. Cada credenciado será notificado a comparecer na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, junto ao Setor de Licitações e Contratos Públicos, para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A ausência e ou a recusa injustificada fará incidir a decadência ao direito de contratação.

12.3. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados, e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, e/ou a prática de qualquer ato imputado pela CPL como ilícito administrativo, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas.

Processo Administrativo nº 001/2011

Expedido em 15 de maio de 2011

1. O Sr. [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [endereço], apresentou requerimento para [objetivo do requerimento].

### EXAMEN DE DOCUMENTOS

2. Foram apresentados em anexo os seguintes documentos: [lista de documentos].

3. Os documentos apresentados são suficientes para a concessão do [benefício solicitado].

4. Diante do exposto, resolveu-se conceder o [benefício solicitado].

### CONCLUSÃO

5. O Sr. [nome] é habilitado para a concessão do [benefício solicitado].

6. O Sr. [nome] deverá apresentar-se para a assinatura do [documento necessário].

7. O Sr. [nome] deverá apresentar-se para a assinatura do [documento necessário].

8. O Sr. [nome] deverá apresentar-se para a assinatura do [documento necessário].

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

12.4 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

12.4.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

10/11/11



Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Information - 10/11/11  
L'ABRIE - 10/11/11

Processo Administrativo FMS nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento  
FMS nº 006/2022

12.4.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.5 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.6 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.7 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Universidade Federal do Ceará - UFCE  
Instituto de Física - IFCE  
Laboratório de Física Experimental - LFE

1.1.1. A seguir, apresentamos um exemplo de como se pode obter as equações de movimento para um sistema de partículas.

III - SEJA UM SISTEMA DE PARTÍCULAS EM UM CAMPO DE FORÇAS CONSERVATIVAS. A ENERGIA TOTAL DO SISTEMA É DADA POR

$$E = \sum_i \left( \frac{1}{2} m_i v_i^2 + U(\mathbf{r}_1, \mathbf{r}_2, \dots, \mathbf{r}_N) \right)$$

$$U(\mathbf{r}_1, \mathbf{r}_2, \dots, \mathbf{r}_N) = - \sum_{i < j} \frac{G m_i m_j}{r_{ij}} + \sum_i V_i(\mathbf{r}_i)$$

$$V_i(\mathbf{r}_i) = - \int \mathbf{F}_i(\mathbf{r}_i) \cdot d\mathbf{r}_i$$

$$\mathbf{F}_i(\mathbf{r}_i) = - \nabla_i V_i(\mathbf{r}_i)$$

IV - A PARTIR DA EXPRESSÃO DA ENERGIA TOTAL DO SISTEMA, OBTÉMOS AS EQUAÇÕES DE MOVIMENTO PARA CADA PARTÍCULA DO SISTEMA.

Para isso, vamos considerar a energia total do sistema como uma função das coordenadas das partículas e das velocidades. Assim, podemos escrever

$$E = E(\mathbf{r}_1, \mathbf{r}_2, \dots, \mathbf{r}_N, \mathbf{v}_1, \mathbf{v}_2, \dots, \mathbf{v}_N, t)$$

onde  $\mathbf{r}_i$  e  $\mathbf{v}_i$  são as coordenadas e as velocidades das partículas, respectivamente, e  $t$  é o tempo.

As equações de movimento para cada partícula são dadas por

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

12.8 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

### **13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes resguardada o interesse público;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

13.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente credenciamento tem validade até 31 de dezembro de 2022, prorrogável nos termos da lei.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Cópia do presente edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos Públicos, situada à Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, sito a Rua Vitória nº 503, centro, no Município de Lajeado Grande/SC,

Processo Administrativo nº 18.400/2012  
Instituição de Curso de Pós-Graduação em Administração  
Pós-graduação em Administração  
A Direção de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolveu instituir o curso de Pós-Graduação em Administração, com a seguinte estrutura curricular:

### 13. DA REVISÃO DA REDE CURRICULAR

13.1. A Direção de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolveu instituir o curso de Pós-Graduação em Administração, com a seguinte estrutura curricular:

13.2. A Direção de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolveu instituir o curso de Pós-Graduação em Administração, com a seguinte estrutura curricular:

13.3. A Direção de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolveu instituir o curso de Pós-Graduação em Administração, com a seguinte estrutura curricular:

13.4. A Direção de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolveu instituir o curso de Pós-Graduação em Administração, com a seguinte estrutura curricular:

### 14. DA DISPOSIÇÃO FINAL

14.1. A Direção de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através do Conselho de Ensino e Pesquisa, resolveu instituir o curso de Pós-Graduação em Administração, com a seguinte estrutura curricular:

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados, no endereço eletrônico [www.lajeadogrande.sc.gov.br](http://www.lajeadogrande.sc.gov.br), ou através do e-mail [compraslajeadogrande@gmail.com](mailto:compraslajeadogrande@gmail.com).

15.2. Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos sobre o edital, deverá ser efetuada por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data final, fixada para a apresentação do requerimento de credenciamento.

15.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.4. Este edital passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado como se nele estiver transcrito.

15.5 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Requerimento de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Não Empregabilidade de Menores.

Anexo IV – Declaração de Não Parentesco.

Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VII – Minuta de Contrato Administrativo;

15.6 O Município de Lajeado Grande reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.



CONICET - Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas

Resolución de la Comisión de Enfoques y Políticas Científicas y Tecnológicas (CEPCT) N° 10.000/2014

Se resuelve aprobar el Plan de Trabajo de la Comisión de Enfoques y Políticas Científicas y Tecnológicas (CEPCT) para el año 2014.

El presente Plan de Trabajo tiene como objetivo principal definir las líneas de acción y los proyectos de trabajo que se desarrollarán durante el año 2014.

El Plan de Trabajo se estructura en tres ejes de trabajo: 1) Fortalecimiento institucional, 2) Promoción de la ciencia y la tecnología, y 3) Vinculación con la sociedad.

En el ámbito del fortalecimiento institucional, se priorizarán los proyectos que permitan mejorar la gestión y el funcionamiento de la CEPCT.

En el ámbito de la promoción de la ciencia y la tecnología, se priorizarán los proyectos que permitan difundir los logros de la ciencia y la tecnología.

En el ámbito de la vinculación con la sociedad, se priorizarán los proyectos que permitan establecer vínculos con la comunidad.

El presente Plan de Trabajo será ejecutado por la CEPCT a través de los proyectos que se detallan a continuación.

El Plan de Trabajo se ejecutará durante el año 2014, desde el mes de enero hasta el mes de diciembre.

El presente Plan de Trabajo será evaluado al final del año 2014, para determinar los resultados alcanzados.

Se autoriza a la CEPCT para que realice los gastos necesarios para la ejecución del presente Plan de Trabajo.

El presente Plan de Trabajo será publicado en el Boletín de la CEPCT para su conocimiento.

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento**  
**FMS nº 006/2022**

Lajeado Grande/SC, 27 de maio de 2022.

**ANDERSON ELIAS**  
**BIANCHI:0662797**  
**6986**

Assinado de forma digital por ANDERSON  
ELIAS BIANCHI:06627976986  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=20181735000176,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ANDERSON ELIAS  
BIANCHI:06627976986  
Dados: 2022.05.30 15:56:26 -03'00'

**Anderson Elias Bianchi**  
**Prefeito Municipal**



Processo Administrativo FMS nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 - Credenciamento FMS nº 006/2022

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e consulta em gastroenterologista para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande.

**2. FINALIDADE**

2.1 Devido à demora no atendimento pelo Sistema Único de Saúde e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina, é necessário este credenciamento para prestadores de serviços para continuidade de atendimento e redução de filas de consultas de serviços médicos, além de melhorar o atendimento aos pacientes.

**3. TABELA DE PREÇOS**

Item	Características - Exames Ultrassonográficos	Unid.	Quantidade estimada anual	Preço unitário	Total Estimada ao ano
1	Consulta especializada em gastroenterologia	Unid.	180	150,00	27.000,00
2	Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação	Unid.	80	883,00	70.640,00
3	Endoscopia digestiva alta com retirada de pequenos pólipos ou lesões com sedação	Unid.	100	516,00	51.600,00



Processo Administrativo FMS nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento  
FMS nº 006/2022

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ilustríssimo Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Através do presente, a empresa abaixo identificada, vem perante Vossa Excelência, nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2022, requerer o seu credenciamento para a prestação de serviços pertinentes ao objeto deste credenciamento, conforme segue:

CAMPO 01.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

CAMPO 02.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: UNIDADE DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE

Item	Tipo de atendimento	Valor Unitário
1		

Declaro ter ciência de todos os itens/cláusulas do Edital nº 003/2022, manifestando concordância aos termos dele, pelo que, apresento a documentação em anexo.

Declaro ainda que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessários.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Razão Social  
Assinatura



SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE MÉXICO

### REQUISITOS DE CREDITABILIDAD

El presente documento tiene como finalidad establecer los requisitos de creditabilidad que se aplicarán a los solicitantes de crédito para el financiamiento de los proyectos de inversión pública en el Estado de México.

- 1.1. OBJETIVO
- 1.2. ALCANCE
- 1.3. DEFINICIONES
- 1.4. REQUISITOS
- 1.5. PROCEDIMIENTO

### REQUISITOS DE CREDITABILIDAD PARA EL FINANCIAMIENTO DE LOS PROYECTOS DE INVERSIÓN PÚBLICA

El presente documento tiene como finalidad establecer los requisitos de creditabilidad que se aplicarán a los solicitantes de crédito para el financiamiento de los proyectos de inversión pública en el Estado de México.

Dentro de los requisitos de creditabilidad se encuentran los siguientes:

1.1. OBJETIVO: Establecer los requisitos de creditabilidad que se aplicarán a los solicitantes de crédito para el financiamiento de los proyectos de inversión pública en el Estado de México.

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE MÉXICO

Processo Administrativo FMS n° 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS n° 007/2022 – Credenciamento  
FMS n° 006/2022

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Município De Lajeado Grande

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Special Collections  
University of California - Berkeley  
Berkeley, CA 94720

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY

Processo Administrativo FMS nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento  
FMS nº 006/2022

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao  
Município De Lajeado Grande

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Administrativo FMS nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento  
FMS nº 006/2022

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município De Lajeado Grande

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE JALISCO  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA

## SECRETARÍA DE ECONOMÍA ESTADO DE JALISCO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE JALISCO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE JALISCO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE JALISCO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO DE JALISCO

Processo Administrativo FMS n° 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS n° 007/2022 – Credenciamento  
FMS n° 006/2022

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao

Município De Lajeado Grande

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Administrativo FMS nº 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 - Credenciamento  
FMS nº 006/2022

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº \_\_\_/2022

**CÓDIGO REGISTRO TCE:**

Termo de Contrato de Credenciamento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE** e \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços na área da saúde.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na Rua Vitória, nº 503, Centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de identidade nº 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, na cidade de Lajeado Grande Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE**, CNPJ nº 10.460.008/0001-94, representada pela sua Gestora, **Vanessa Freschi**, portadora do CPF nº 007.991.589-25 residente a Rua Vitoria, nº 161, centro no município de Lajeado Grande, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2022, ficou justo e acordado a prestação de serviços com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O (A) **CREDENCIADO (A)**, quando solicitado, prestará **credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e consulta em gastroenterologista para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande**, conforme tabela abaixo:



Processo Administrativo FMS n° 012/2022

Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS n° 007/2022 – Credenciamento  
FMS n° 006/2022


## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O preço anteriormente avençado inclui todas as despesas inerentes à realização dos serviços, ficando o MUNICÍPIO isento de quaisquer outros pagamentos.

2.2 O presente contrato não obriga o MUNICÍPIO à utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados.

2.3 Os serviços deverão ser faturados a cada 30 (trinta) dias, sendo as notas fiscais emitidas em nome da Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande/SC, CNPJ N° 10.460.008/0001-94 até o dia 30 (trinta) de cada mês, juntando em anexo, todos os serviços, para conferência e determinação do valor a ser pago ao Credenciado (a).

2.4 Ao pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e recebimento da nota fiscal, acompanhada de relatório de atendimentos realizados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e correrão por conta da Dotação Orçamentária 2022 a seguir: 13.001 Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande - 2.067 Manutenção das Atividades da Saúde - 33.90.39.50 (6) Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos, e exercícios posteriores, além de Recursos Federais e Estaduais, quando for o caso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1 O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a executar o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a prestar (executar) os serviços objeto do presente contrato, na Unidade Básica de Saúde de Lajeado Grande.



Procesul de evaluare a rezultatelor de învățare este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

Procesul de evaluare a rezultatelor de învățare este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

### CLASIFICAREA ACTIVITĂȚII ÎN FUNCȚIE DE TIPUL DE ACTIVITATE

Clasificarea activității în funcție de tipul de activitate este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

Clasificarea activității în funcție de tipul de activitate este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

Clasificarea activității în funcție de tipul de activitate este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

Clasificarea activității în funcție de tipul de activitate este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

Clasificarea activității în funcție de tipul de activitate este un proces continuu și iterativ, care are ca scop îmbunătățirea calității învățării și a rezultatelor de învățare.

### ACTIVITĂȚI ÎN FUNCȚIE DE TIPUL DE ACTIVITATE

Activitățile în funcție de tipul de activitate sunt clasificate în funcție de tipul de activitate și de tipul de rezultat de învățare.

Activitățile în funcție de tipul de activitate sunt clasificate în funcție de tipul de activitate și de tipul de rezultat de învățare.

### DEZAVANTAJELE ÎN FUNCȚIE DE TIPUL DE ACTIVITATE

Dezavantajele în funcție de tipul de activitate sunt clasificate în funcție de tipul de activitate și de tipul de rezultat de învățare.

Dezavantajele în funcție de tipul de activitate sunt clasificate în funcție de tipul de activitate și de tipul de rezultat de învățare.

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 - Credenciamento FMS nº 006/2022**

4.3 O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a manter o local onde prestará os serviços, objeto do presente contrato, em perfeito estado de conservação, de forma a ser um ambiente limpo, higiênico e apresentável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Fica facultado ao MUNICÍPIO, para a normal fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, a vistoria no local da prestação dos mesmos, bem como, a requisição de informações necessárias, a qual o (a) CREDENCIADO (A) deverá cumprir no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2 Fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem expressas, as cláusulas constantes do edital de Credenciamento nº 006/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente credenciamento tem validade até 31 de dezembro de 2022, prorrogável nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1 O Município poderá, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste edital/contrato, interromper temporariamente a execução do contrato até a decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, decidirá pelo descredenciamento da instituição ou do profissional pertencente ao seu corpo clínico.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato e/ou descredenciamento o descumprimento de quaisquer exigências contidas no contrato ou edital, especialmente:

- I- atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- II- exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários;



ANAL - National Agency for Labour Dispute Resolution  
Bucuresti, Romania  
www.anal.ro

ANAL - National Agency for Labour Dispute Resolution  
Bucuresti, Romania  
www.anal.ro

### DECLARAȚIA DE ADOPTARE A POLITICII DE CONTRABANDA

Declarația de adoptare a politicii de contrabandă este un document care stabilește politica și procedurile de contrabandă a companiei. Scopul acestei declarații este de a asigura că toate activitățile de contrabandă sunt realizate într-o manieră etică și conformă cu legislația în vigoare.

Declarația de adoptare a politicii de contrabandă este un document care stabilește politica și procedurile de contrabandă a companiei. Scopul acestei declarații este de a asigura că toate activitățile de contrabandă sunt realizate într-o manieră etică și conformă cu legislația în vigoare.

### DECLARAȚIA DE ADOPTARE A POLITICII DE CONTRABANDA

Declarația de adoptare a politicii de contrabandă este un document care stabilește politica și procedurile de contrabandă a companiei. Scopul acestei declarații este de a asigura că toate activitățile de contrabandă sunt realizate într-o manieră etică și conformă cu legislația în vigoare.

### DECLARAȚIA DE ADOPTARE A POLITICII DE CONTRABANDA

Declarația de adoptare a politicii de contrabandă este un document care stabilește politica și procedurile de contrabandă a companiei. Scopul acestei declarații este de a asigura că toate activitățile de contrabandă sunt realizate într-o manieră etică și conformă cu legislația în vigoare.

Declarația de adoptare a politicii de contrabandă este un document care stabilește politica și procedurile de contrabandă a companiei. Scopul acestei declarații este de a asigura că toate activitățile de contrabandă sunt realizate într-o manieră etică și conformă cu legislația în vigoare.

Declarația de adoptare a politicii de contrabandă este un document care stabilește politica și procedurile de contrabandă a companiei. Scopul acestei declarații este de a asigura că toate activitățile de contrabandă sunt realizate într-o manieră etică și conformă cu legislația în vigoare.

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

III- cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;

IV- reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

V- agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município

VI- deixar de comunicar à Secretaria de Saúde qualquer alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;

VII- deixar de comunicar previamente alteração de endereço à Secretaria de Saúde;

VIII- subcontratar serviços, ou transferi-los a outrem a qualquer título;

7.2 O (A) CREDENCIADO (A) poderá desde que não prejudique o tratamento dos beneficiários, solicitar à Secretaria de Saúde, formalmente, o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 O descredenciamento realizado conforme previsto no artigo (anterior), e nos incisos I a VIII, do artigo 78, da Lei 8666/93, impedirá a instituição de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4 Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela entidade que solicitar o descredenciamento, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria de Saúde.

7.5 O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir serviços sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art.79, II da Lei nº 8.666/93.

Revista de la Comisión Nacional de Electricidad

Publicada por el Centro de Estudios Científicos y Tecnológicos  
del Instituto Politécnico Nacional

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

El presente artículo es el resultado de una investigación realizada  
por el personal de la Comisión Nacional de Electricidad

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

9.2 O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:



**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento FMS nº 006/2022**

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Lajeado Grande;

10.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Lajeado Grande, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

10.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

10.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;



**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 - Credenciamento FMS nº 006/2022**

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

10.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

10.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

10.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lajeado Grande.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O (A) CREDENCIADO (A) assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. O (A) CREDENCIADO (A) assume inclusive, responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que tiver que contratar para prestação/execução dos serviços objeto do presente contrato. O (A) CREDENCIADO (A) assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

11.2 O presente contrato não cria entre o MUNICÍPIO e o (a) CREDENCIADO (A) e/ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista e não gera exclusividade para ambos os contratantes, nem tão pouco, obriga o MUNICÍPIO a usar os serviços para o (s) qual (is) o (a)



Department of Statistics, Manila

Office Memorandum for the Director, Bureau of Statistics, Manila

Subject: Proposed Revision of the Statistical Yearbook

The Statistical Yearbook is a publication of the Bureau of Statistics which contains statistical data for the Philippines and its provinces, cities, and municipalities. It is published annually and is one of the most important sources of statistical information for the country. The proposed revision of the Statistical Yearbook is being undertaken in order to bring it up to date and to improve its presentation and readability.

The proposed revision of the Statistical Yearbook will include the following changes:

- 1. Revision of the title and subtitle of the Yearbook.
- 2. Revision of the preface and the introductory chapter.
- 3. Revision of the tables and charts.
- 4. Revision of the index and the bibliography.

The proposed revision of the Statistical Yearbook is being undertaken in order to bring it up to date and to improve its presentation and readability. It is hoped that the proposed revision will be well received by the public and will provide a more useful and readable source of statistical information.

Very truly yours,

Director, Bureau of Statistics

Enclosure: Proposed Revision of the Statistical Yearbook

**Processo Administrativo FMS nº 012/2022**

**Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 007/2022 – Credenciamento  
FMS nº 006/2022**

CREDENCIADO (A) obteve seu credenciamento, os quais ocorrerão, repita-se, somente por necessidade da Administração Pública e quando necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim (SC), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos, justos e acordados, assinam os Contratantes, o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Lajeado Grande/SC, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Prefeitura Municipal de Lajeado Grande**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



Processo Administrativo nº 111.111-01/2023  
Tribunal de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Estado de São Paulo - TEPJUS - C-026/2023  
14 de maio de 2023

CONTRATO Nº 111.111-01/2023, celebrado entre o Tribunal de Ética e Disciplina do Poder Judiciário do Estado de São Paulo (TEPJUS) e a empresa contratada, para a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito processual civil.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em matéria de direito processual civil, para a elaboração de pareceres e pareceres de fundamentação de decisões de primeira instância, bem como a elaboração de pareceres de fundamentação de decisões de segunda instância.

1.2. O presente contrato é celebrado com base no Edital nº 111.111-01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de maio de 2023.

1.3. O presente contrato é celebrado com base no Edital nº 111.111-01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de maio de 2023.

Em testemunha da verdade, assinamos este instrumento em São Paulo, em 14 de maio de 2023.

**TERMO DE ASSINATURA**  
Assinado em 14 de maio de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 123

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo Adm. nº:** 115/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Tipo de Julgamento:** Credenciamento  
**Forma Pgto. / Reajuste:** MENSAL / NÃO  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** -----Município de Xaxim -  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12	16.01.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	3.3.90.39.50.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1002 -	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		
3	16.01.2.072.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.39.50.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1038 -	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni		
42	16.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.90.39.50.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1076 -	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência		
43	16.01.2.072.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUT. PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90.39.50.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1076 -	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência		
<b>Total previsto:</b>				<b>4,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	500,000	Un	Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação. (02-07-00146)	883,0000	441.500,00
3	20,000	Un	Colonoscopia com Anestesia (02-07-00147)	1.500,0000	30.000,00
4	400,000	Un	Endoscopia Digestiva Alta com retirada de pequenos pólipos ou lesões com sedação. (02-07-00145)	516,0000	206.400,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.899,0000</b>	<b>677.900,00</b>

Xaxim, 28 de Julho de 2022.

FABRICIA ANTUNES PAZ  
Diretor de Compras

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Xaxim, 28 de Julho de 2022.

  
-----  
FABRICIA ANTUNES PAZ  
Diretor de Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 115/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Xaxim, 28 de Julho de 2022.

  
-----  
EDILSON ANTONIO FOLLE  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
 Rua Rui Barbosa, 347  
 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [  ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 115/2022  
 Número Processo / Ano: 115/2022  
 Data do Processo: 28/07/2022  
 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
12	16.01	2.071	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	507.321,32	1,00
23	16.01	2.072	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	353.843,95	1,00
42	16.01	2.075	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	398.236,00	1,00
43	16.01	2.072	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	479.679,27	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>4,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Xaxim, Em 28 / 07 / 22

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PARECER JURÍDICO**

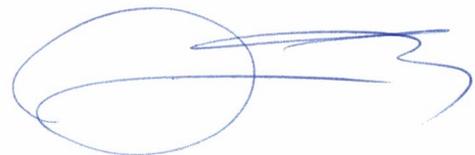
<b>Processo Administrativo:</b>	115/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	115/2022
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidade de Licitação
<b>Número da Licitação:</b>	11/2022-IL
<b>Data do Processo:</b>	28/07/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	29/08/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

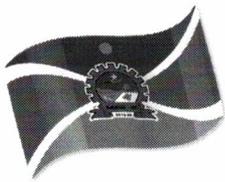
A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, ...../...../.....



FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nereu Ramos, n° 500, através de seu Secretário de Saúde, Sr. Uilian Cavalheiro, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, **ao preço de tabela anexo a este edital**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, localizado na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, no Município de Xaxim/SC, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

## **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**A partir de 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023.**

**Abertura da documentação a partir do dia 29 de agosto de 2022, às 09h.**

## **1.1 LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

## **2. OBJETO E ANEXOS**

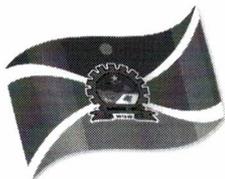
2.1 O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Tabela de Procedimentos e valores;
- Anexo III – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VI – Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**

**Inexigibilidade n° 0011/2022**

**Chamada Pública n° 0007/2022**

**Credenciamento n° 0002/2022**

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, entregá-lo junto à Secretaria de Saúde do Município, e, no caso de haver mais que uma empresa credenciada, poderá escolher o prestador da sua preferência, sendo que, em nenhuma hipótese o paciente deverá desembolsar qualquer valor, estando todos os preços dos procedimentos, consultas e sessões constantes no Anexo I.

3.5 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com a demanda e número de vagas existentes através de agendamento prévio, não podendo ser ultrapassados sem a autorização do Serviço.

3.6 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da lista do Anexo I deste Edital.

3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.7.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.7.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.7.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

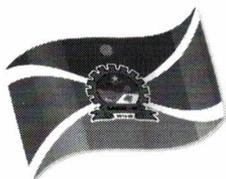
3.7.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.7.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.7.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.7.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.7.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**

**Inexigibilidade n° 0011/2022**

**Chamada Pública n° 0007/2022**

**Credenciamento n° 0002/2022**

3.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim/SC, a partir do dia 01 de agosto de 2022, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2022**

**CHAMADA PÚBLICA N° XXXX/2022**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

#### **5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

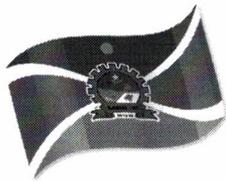
- Que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes na tabela para realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia.

#### **5.2 Habilitação Jurídica:**

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declarações de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **5.3 Habilitação Fiscal:**

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

### **5.4 Habilitação Trabalhista**

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **5.5 Habilitação Financeira:**

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

### **5.6 Qualificação Técnica:**

5.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.6.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6.3 Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

5.6.4 Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) junto à entidade profissional/Conselho Regional a qual esteja registrado ou cadastrado, de acordo com o serviço que busca o credenciamento.

5.6.5 Comprovação de especialização de acordo com o serviço ao qual está requerendo o Credenciamento (quando for o caso).

**5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

*5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).*

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas **ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

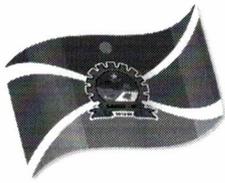
5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

6.1 Os serviços deverão **ser prestados no Município de Xaxim/SC**, a fim de não precisar transportar os pacientes para outras localidades.

6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

6.3 O Credenciado obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Xaxim, todos os serviços constantes no Anexo I deste Edital.

6.4 O contratado obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 Compromete-se em realizar no mínimo 30 exames por mês, e ou conforme a necessidade/demanda da secretaria.

6.6 A Secretaria de Saúde fará o agendamento pelo Sistema de Regulação – SISREG.

6.7 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.8 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.9 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.10 Colher, na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente e/ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Xaxim;

6.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.12 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente;

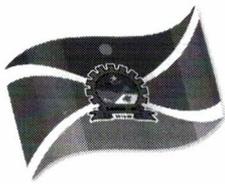
**6.13 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim:**

6.13.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.13.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos descritos no anexo I, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.13.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

6.13.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.13.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS**

**7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023. Podendo ser prorrogado.**

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 01 de agosto de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

## **8. DO CONTRATO**

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.

8.5 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**

**Inexigibilidade n° 0011/2022**

**Chamada Pública n° 0007/2022**

**Credenciamento n° 0002/2022**

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

**Entidade:** 06 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 16 – Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Gestora:** 01 – Fundo Municipal da Saúde  
**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (12, 23, 42, 43/2022)

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima, para impugnar o presente edital, por irregularidade de aplicação na Lei n° 8.666/93, **poderá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

**10.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim poderá revogar o presente edital no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8205, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo e-mail [fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br](mailto:fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br).

11.11 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

Xaxim/SC, 27 de julho de 2022.

---

**Uilian Cavalheiro**  
Secretario de Saúde

---

**Fabio José Dal Magro**  
Subprocurador Municipal de Xaxim



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Chamada pública para credenciamento de prestador de serviços, para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia.

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

Carlos Ari Sundfeld (1995), utiliza este fato para caracterizar o credenciamento:

*Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preenchem os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.*

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a necessidade da utilização de Credenciamento, em prejuízo de um processo de licitação, pois optando pelo Chamamento Público/Credenciamento, há a possibilidade de que mais de um interessado possa prestar o serviço, objeto deste processo, nas mesmas condições. Para fixação dos valores a serem executados, foram usados para referência Credenciamento 06/2022 do Município de Lajeado Grande, orçamento de prestador local e Hospital Frei Bruno.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

**ANEXO II**

Lista de **procedimentos** com valores, baseados em orçamentos locais e credenciamento ocorrido no Município de Lajeado Grande no ano de 2022.

<b>QUANTIDADE</b>	<b>TABELA</b>	<b>VALOR TABELA</b>
500	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS COM SEDAÇÃO	R\$ 883,00
20	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 1.500,00
400	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS E OU LESÕES COM SEDAÇÃO	R\$ 516,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 677.900,00</b>





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° XXXX/2022**  
**Chamada Pública n° XXXX/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° XXXX/2022**  
**Chamada Pública n° XXXX/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° XXXX/2022**  
**Chamada Pública n° XXXX/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

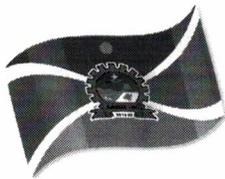
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**

**Inexigibilidade n° 0011/2022**

**Chamada Pública n° 0007/2022**

**Credenciamento n° 0002/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2022**

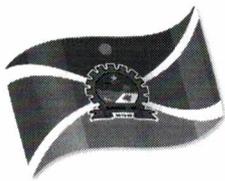
Pelo presente instrumento, as partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Uilian Cavalheiro**, brasileiro, casado, **Secretário de Saúde**, inscrito no CPF sob n° 052.289.929-36, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, n° 235, Bairro Alvorada, no Município de Xaxim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxx, no Município de xxxxx, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) xxxxx, inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo Licitatório n° XXXX/2022 - Credenciamento n° XXXX/2022**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA**, de forma mensal, ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC, para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim, conforme descrição abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>TABELA</b>	<b>VALOR TABELA</b>
500	COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS COM SEDAÇÃO	R\$ 883,00
20	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 1.500,00
400	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM RETIRADA DE PEQUENOS PÓLIPOS E OU LESÕES COM SEDAÇÃO	R\$ 516,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 677.900,00</b>

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Xaxim.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

1.3 O Município compromete-se em realizar no mínimo 30 exames por mês, e ou conforme a necessidade/demanda da secretaria.

1.4 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos serviços solicitados.

1.5 A prestação de serviços deverá ser feita conforme parecer médico e solicitação da Secretária de Saúde e, no caso de haver mais de um credenciado, o paciente poderá optar pelo prestador de serviços.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e/ou retardar o tratamento médico do paciente.

1.7 Compromete-se em realizar a todos os procedimentos a qual se credencia, constantes na Lista do Anexo II.

1.8 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.9 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura até 01 de agosto de 2023**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

**Entidade:** 06 – Fundo Municipal de Saúde de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 16 – Fundo Municipal da Saúde  
**Unidade Gestora:** 01 – Fundo Municipal da Saúde  
**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.50.00.00.00 (12, 23, 42, 43/2022)

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Apresentar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, especificando as quantidades de cada procedimento que deverá ser realizado.

4.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de relatório constando o nome do paciente, procedimento realizado e data de realização.

4.3 Fiscalizar os serviços.

4.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do órgão gerenciador.

4.5 Ocorrendo complicações médicas no decorrer da internação que não sejam decorrentes do procedimento cirúrgico realizado, mediante emissão de laudo médico, o Órgão Gerenciador se responsabilizará por todas as despesas delas decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

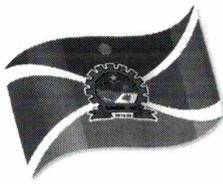
5.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.2 Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim;

5.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.

5.4 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**  
**Inexigibilidade n° 0011/2022**  
**Chamada Pública n° 0007/2022**  
**Credenciamento n° 0002/2022**

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Todos os procedimentos deverão ser realizados em local próprio da contratada.

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.

5.11 Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.

5.12 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.

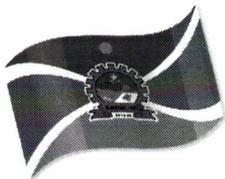
5.13 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.

5.14 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

5.15 Os serviços deverão **ser prestados no Município de Xaxim/SC**, a fim de não precisar transportar os pacientes para outras localidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**

**Inexigibilidade n° 0011/2022**

**Chamada Pública n° 0007/2022**

**Credenciamento n° 0002/2022**

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpeção judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impedem a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O (a) responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. Uilian Cavalheiro, matrícula n° 9191.

**CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

8.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Uilian Cavalheiro Secretário de Saúde, representando a detentora e testemunhas.

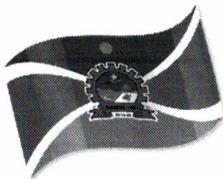
Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2022.

---

**Uilian Cavalheiro**  
Secretário de Saúde

---

Compromissários



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022**

**Inexigibilidade n° 0011/2022**

**Chamada Pública n° 0007/2022**

**Credenciamento n° 0002/2022**

---

Fabio José Dal Magro  
Subprocurador Geral do Município

---

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**

CNPJ: 11.323.985/0001-02  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 857  
Nr.: 11/2022 - IL**

Processo Administrativo: 115/2022  
Processo de Licitação: 115/2022  
Data do Processo: 28/07/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 226/2022, de 01/06/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2022-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.**

Xaxim, 28 de Julho de 2022.

  
JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES  
Presidente da Comissão de Licitação

**DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim****Data de Cadastro:** 28/07/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4069536 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/07/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** FEA88BC318838664BB5E5AB778D13A6F64D51347

---

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2022****Processo Licitatório nº 0115/2022 – Chamada Pública nº 0007/2021**

O MUNICÍPIO DE XAXIM – SC, através do seu prefeito municipal, COMUNICA que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 0007/2022, para Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, **ao preço de tabela anexo II ao edital.**

O recebimento da documentação iniciará no dia 01 de agosto de 2022 até 01 de agosto de 2023, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

A abertura da documentação será feita a partir do dia 29 de agosto de 2022, às 09h.

Maiores informações pelo telefone (49) 3353 8200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim - SC, 28 de julho de 2022.

**Edilson Antônio Folle**

Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4069536, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4069536>



Pesquisar



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

## 2022/0007 – Processo Licitatório nº 0115/2022 – Chamada Pública

### DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2022/0007 - Processo Licitatório nº 0115/2022

Modalidade : Chamada Pública

Data da Abertura : 29/08/2022

Local : Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Valor Global R\$: 677.900,00

Objeto : Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

### EDITAL E AVISOS

- ANEXO II - PROC 0115
- EDITAL PROCESSO Nº 0115 - CREDENCIAMENTO Nº 0002 - EXAMES

### STATUS DA LICITAÇÃO

28/07/2022 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003232/2022

Número do processo: 0003232/2022

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas)

Número do documento:

Requerente: 10098 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO

Beneficiário:

Endereço: Rua SENADOR NEREU RAMOS Nº 438 - 89825-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (49) 3353-2212

E-mail:

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Naiely Cecilia Filipini

Situação: Não analisado

Protocolado em: 02/09/2022 14:58

Súmula: Processo licitatório nº0115/2022

Observação: 49 3353-2212

Número único: 305.6S9.4P5-E3

Número do protocolo: 28202

CPF/CNPJ do requerente: 01.767.090/0001-03

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Xaxim - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Sim

Concluído em:

Previsto para:

Naiely Cecilia Filipini  
(Protocolado por)

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO  
(Requerente)



## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 - Chamada Pública nº \_\_\_\_/2022**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo II do edital, declarando desde já que:

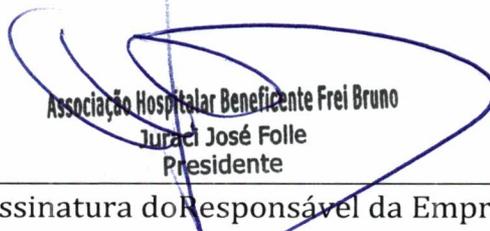
- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do Anexo II.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: 001 – Banco do Brasil      Agência: 0996-      Conta Corrente: 15.447-4

<b>Licitante: Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno    CNPJ: 01.767.090/0001-03</b>
<b>Endereço: Senador Nereu Ramos, 438, Centro    Fone: (49) 3353 - 2212</b>
<b>E-mail: natalia@hospitalfreibruno.com.br / shfb@desbrava.com.br</b>

Xaxim – SC, 02 de setembro de 2022.

  
Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno  
Juraci José Folle  
Presidente

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(Carimbo da empresa)

Association Hospital Benelux  
Jozef Jozef Calle  
President

ESTATUTOS SOCIAIS (CONSOLIDADO)  
ALTERAÇÃO 01

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FORO

**Artigo 1.º):**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, fundada na cidade de XAXIM, Estado de Santa Catarina, aos onze dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete, é uma associação, filantrópica, que tem por objeto criar, dirigir e manter um hospital e serviços afins, visando promover a assistência médico-social e a defesa da saúde (Alterado conforme Ata 048).

**Parágrafo único:** A ASSOCIAÇÃO poderá, ainda, participar do capital de outras entidades que mantenham serviços semelhantes ou afins. (Parágrafo acrescentado conforme Ata 033).

**Artigo 2.º):**

Dentro de suas possibilidades e na medida em que os recursos e as circunstâncias o permitirem, a ASSOCIAÇÃO poderá criar, dirigir, manter e desenvolver qualquer outra atividade que se enquadre em suas finalidades.

**Parágrafo Único:** Do total de vagas disponíveis no hospital e dos atendimentos a serem realizados, a ASSOCIAÇÃO reserva-se, no mínimo, 20% (vinte por cento), em caráter inteiramente gratuito, para atendimento de pobres, necessitados e carentes de recursos.

**Artigo 3.º):**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO tem sede e foro em XAXIM, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II  
DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVEDRES, DEMISSÃO E  
ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 4.º):**

São sócios da ASSOCIAÇÃO aqueles que forem admitidos pela Assembléia Geral da mesma, previamente convocada, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

A Assembléia Geral é constituída pela Diretoria e pelo total dos associados, de acordo com o artigo 4.o destes Estatutos.

**Artigo 8.o):**

A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número, e deliberará por maioria de votos, podendo todos votar e ser votados.

**Artigo 9.o):**

Compete à Assembléia Geral, como órgão soberano:

- a) eleger a Diretoria;
- b) admitir e excluir associados;
- c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, a ser apresentado pela Diretoria, para o ano entrante.

**Artigo 10):**

As Atas de reuniões de cada Assembléia Geral serão lidas e assinadas pelos membros da Diretoria e demais presentes ao final de cada reunião.

**Artigo 11):**

A DIRETORIA é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal (3 membros) com atuação permanente, devendo reunir-se ordinariamente a cada dois meses ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre por maioria simples de votos.

**Parágrafo Primeiro:** O Mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente. (Alterado conforme Ata 040).

**Parágrafo Segundo:** Compete-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- b) Admitir e dispensar funcionários;
- c) decidir sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- d) propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;
- e) elaborar e reformar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, na conformidade das leis vigentes.

**Artigo 12):**

Compete ao PRESIDENTE:

- a) Convocar e Presidir as Assembléias Gerais;
- b) representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;
- c) constituir advogados e mandatários;
- d) administrar a ASSOCIAÇÃO, de acordo com as decisões da Assembléia Geral;
- e) emitir, em conjunto com o Tesoureiro, e endossar cheques e outras ordens bancárias;
- f) exercer o voto de desempate.

**Artigo 13):**

Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente no caso de impedimento, renúncia ou outro motivo, acumulando as funções.

**Artigo 14):**

Compete ao SECRETÁRIO:

- a) exercer as funções habituais deste cargo;
- b) manter em dia a escrituração e a correspondência;
- c) zelar pela conservação do arquivo;
- d) satisfazer as exigências dos Poderes Públicos.

**Artigo 15):**

Compete ao TESOUREIRO:

- a) exercer as funções habituais deste cargo, esforçando-se para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- b) aplicar os saldos da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as orientações do Presidente.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**Artigo 16):**

O Patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO será formado:

- a) por donativos ou legados;
- b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;

- b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;
- c) por subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipais;
- d) por bens móveis, imóveis, veículos e semoventes que venha a adquirir
- e) por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 17):

Os membros da Diretoria e os demais associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

##### Artigo 18):

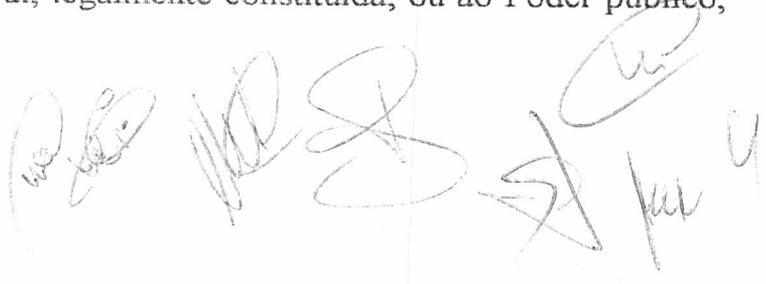
A ASSOCIAÇÃO não remunera a Diretoria e demais associados; não distribui vantagens ou benefícios, a qualquer título; aplica o *superávit* eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias e publicará, anualmente, em jornal de circulação local ou no Diário Oficial, o resultado financeiro do exercício anterior.

##### Artigo 19):

A ASSOCIAÇÃO é de duração INDETERMINADA e somente poderá extinguir-se quando não mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias e por deliberação da Assembléia Geral, convocada para este fim e mediante aprovação mínima de dois terços dos associados, ou por decisão judicial.

##### Artigo 20):

No caso de extinção por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, respeitadas eventuais doações condicionadas de que tenha sido beneficiária, será destinado a uma sociedade congênere municipal, estadual ou federal, legalmente constituída, ou ao Poder público, na mesma ordem.



**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 56 do Código Civil, em caso de falecimento ou qualquer outra causa de afastamento do associado, a qualidade será transferida aos sucessores do mesmo.

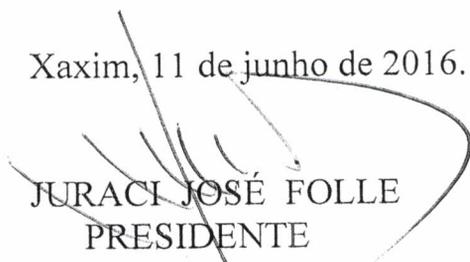
**Artigo 21):**

Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, com aprovação mínima de dois terços desta e quando os interesses da ASSOCIAÇÃO exigirem.

**Artigo 22):**

Os presentes Estatutos, devidamente aprovados, entrarão em vigor na data de seu registro junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Xaxim, 11 de junho de 2016.

  
JURACI JOSÉ FOLLE  
PRESIDENTE

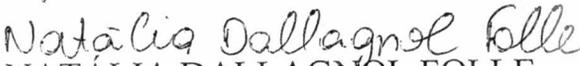
  
DANIEL DALLAGNOL FOLLE  
SECRETÁRIO

Demais ASSOCIADOS:

  
VAINE M. F. MATTIELLO

  
ALDO MATTIELLO

  
LETÍCIA MATTIELLO

  
NATÁLIA DALLAGNOL FOLLE

  
ROSELANE CRISTINA FOLLE

  
CARLOS ARATA

Fernando Pauletto  
Oficial Registrador  
Ofício de Registro Civil de Pessoas  
Naturais, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Xaxim - SC

ATA 56

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, todos os associados da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**, às dezenove horas, em Segunda Convocação, na sala de reuniões da entidade, na Rua Senador Nereu Ramos, 438, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) substituição de associados: em decorrência dos pedidos de retirada do quadro de associados de VAINE MARIA FOLLE MATTIELLO, portadora do RG nº 509.681/SC e CPF nº 422.888.519-53 e ALDO MATTIELLO, RG nº 4.164.362-3/SC e CPF 250.624.509-00, que foram aceitos por unanimidade, foi aprovada a inclusão, também por unanimidade, dos novos associados NEREU FOLLE, brasileiro, casado, empresário rural, portador do CPF 052.484.269-87 e RG 402.153-SSP/SC e IZOLDE FOLLE, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 701.469.859-15 e RG 1.126.984-SSP/SC, residentes e domiciliados na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 917, em XAXIM-SC; b) Prestação de contas do Biênio 2020/2022, a qual foi aprovada por unanimidade; b) ELEIÇÃO da Diretoria para o Bienio 2022/2024, tendo apenas uma chapa a concorrer, a mesma foi aprovada por aclamação, a qual tomará posse a partir de 03 de março de 2022, findando em 02 de março de 2024: Presidente: JURACI JOSÉ FOLLE, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 562.002/SC e CPF nº 211.023.170-04, domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 438, Centro, Xaxim - SC; Vice- Presidente: ANA PAULA DAL MAGRO FOLLE, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.454.487-SC e CPF 059.770.979-30, domiciliada na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 1105, sala 207, em XAXIM-SC; Secretário: DANIEL DALLAGNOL FOLLE, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.723.702/SC e CPF nº 032.499.039-14, domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 438, Centro, Xaxim - SC; Tesoureira: NATÁLIA DALLAGNOL FOLLE, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 4.244.074 e CPF nº 066.910.379-95, domiciliado na Rua Senador Nereu Ramos, 438, Centro, Xaxim - SC; CONSELHO FISCAL: NEREU FOLLE, brasileiro, casado, empresário rural, portador do CPF 052.484.269-87 e RG 402.153-SSP/SC e IZOLDE FOLLE, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 701.469.859-15 e RG 1.126.984-SSP/SC, residentes e domiciliados na Avenida Plínio Arlindo de Nês, 917, em XAXIM-SC; ROSELANE CRISTINA FOLLE, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.079.211 -5 e CPF nº 774.123.549-49, domiciliada na Rua Senador Nereu Ramos, 438, Centro, Xaxim - SC; como nada houvesse a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Número total de Associados: Oito

Número de Associados presentes: Oito

JURACI JOSÉ FOLLE - PRESIDENTE

DANIEL D. FOLLE - SECRETÁRIO

LISTA DE PRESENCAS – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO

Data: 12 de janeiro de 2022, às 18:30 horas, em primeira convocação e  
às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número.

LOCAL: sala de reuniões, no endereço acima.

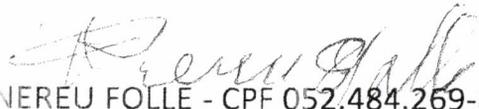
  
JURACI JOSÉ FOLLE – CPF 211.023.170-04

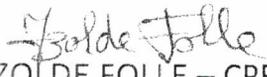
  
NATÁLIA DALLAGNOL FOLLE – CPF 066.910.379-95

  
DANIEL DALLAGNOL FOLLE – CPF 032.499.039-14

  
ROSELANE CRISTINA FOLLE – CPF 774.123.549-49

  
ANA PAULA DAL MAGRO FOLLE – CPF 059.770.979-30

  
NEREU FOLLE - CPF 052.484.269-87

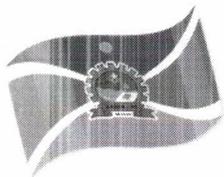
  
IZOLDE FOLLE – CPF 701.469.859-15

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1165, Sala 01 Centro - Xaxim  
- Estado de Santa Catarina - CEP 89 825-000  
Fone: (49) 3363-2066 E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com

Natureza do Título: Ata de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal  
Qualidade de Lançamento: Averbação  
Apresentante: Juraci José Folle  
Protocolo nº 16189, Livro 14, Folha 167, Ordem, em 14/02/2022  
Registro nº 3197, Livro A-27, Folha 168, em 14/02/2022  
Valor do Título: R\$ 0,00 Selo: R\$ 2,11 Total: R\$ 2,11  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GKG12772-NNUN  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



  
César Teixeira  
Oficial Interino  
Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos - Juízo de Direito  
Comarca de Xaxim-SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2022**  
**Inexigibilidade nº 0011/2022**  
**Chamada Pública nº 0007/2022**  
**Credenciamento nº 0002/2022**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação nº 0115/2022**  
**Chamada Pública nº 0007/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC.**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**, inscrita no CNPJ nº01.767.090/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) JURACI JOSÉ FOLLE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 562.002-SC e do CPF nº 211.023.170-04, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

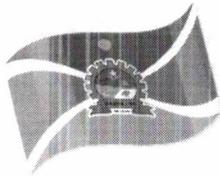
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Xaxim, 02 de setembro de 2022.

**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

  
Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno  
Juraci José Folle  
Presidente

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno  
Rua José Faria  
Presidente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2022**  
**Inexigibilidade nº 0011/2022**  
**Chamada Pública nº 0007/2022**  
**Credenciamento nº 0002/2022**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação nº 0115/2022**  
**Chamada Pública nº 0007/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC.**

Eu, JURACI JOSÉ FOLLE, portador do CPF nº 211.023.170-04, representante da Empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possainteressar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

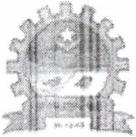
Xaxim, em 02 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

  
Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno  
Juraci José Folle  
Presidente

10.11

Associação Brasileira de Genética  
Rua José Carlos  
123456789



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 26/08/2022 14:36 min

Número 6800 Validade 31/12/2022

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO CNPJ: 01.767.090/0001-03

Para estabelecer na

Rua SENADOR NEREU RAMOS, 438 - Compl. HOSPITAL FREI BRUNO - Bairro CENTRO

Nome fantasia

HOSPITAL FREI BRUNO

Atividade principal

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Horário de funcionamento

Econômico

2358

Início da atividade

01/05/1997

Código de controle

DF21Y0DNZEU66340

Aviso

Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal

Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 26 de Agosto de 2022



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.767.090/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSPITAL FREI BRUNO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R SENADOR NEREU RAMOS</b>	NÚMERO <b>438</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(049) 7532-212</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2022** às **14:37:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO CNPJ: 01.767.090/0001-03

Endereço

Rua: SENADOR NEREU RAMOS, Nº: 438  
Bairro: CENTRO  
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1YZG5HEU65372

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 26 de Agosto de 2022



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

71

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**  
CNPJ/CPF: **01.767.090/0001-03**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140132131481**  
Data de emissão: **04/08/2022 10:26:31**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**  
**CNPJ: 01.767.090/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:22:32 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **7D4E.3331.B96D.55F6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.767.090/0001-03  
**Razão Social:** SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO  
**Endereço:** RUA SENADOR NEREU RAMOS 438 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2022 a 15/09/2022

**Certificação Número:** 2022081700425984762744

Informação obtida em 26/08/2022 15:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1673676**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**

Raiz do CNPJ: 01.767.090

Certidão emitida às 00:06 de 31/08/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



31/08/2022

0012574941

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xaxim

976

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9878431****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 29/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, portador do CNPJ: 01.767.090/0001-03. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 31 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012574941



177

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/08/2022

CNES: 2411415 Nome Fantasia: HOSPITAL FREI BRUNO CNPJ: 01.767.090/0001-03  
Nome Empresarial: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: SENADOR NEREU RAMOS Número: 438 Complemento: --  
Bairro: CENTRO Município: 421970 - XAXIM UF: SC  
CEP: 89825-000 Telefone: 49 3353 2212 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES  
Cadastrado em: 26/11/2001 Atualização na base local: 19/07/2022 Última atualização Nacional: 14/08/2022  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE F	N. 009
---------	--------

PARA <b>ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS.          HABITAÇÃO ( HABITE-SE )</b> <input checked="" type="checkbox"/> ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLA E OUTROS
---

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICO <b>ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO</b>	CNPJ / CPF <b>01.767.090/0001-03</b>
--	---

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO <b>HOSPITAL FREI BRUNO</b>
---

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) <b>RUA SENADOR NEREU RAMOS</b>	Nº <b>438</b>
---	------------------

BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>XAXIM</b>	FONE <b>49.33532212</b>
-------------------------	---------------------------	----------------------------

PROPRIETÁRIO E / OU RESPONSÁVEL <b>RT LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES</b>
---

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE ( <b>HOSPITAL GERAL</b> )
--

AO ESTABELECIMENTO / EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI N.º 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.
--

PRAZO DE VALIDADE <b>ATÉ 10 DE MAIO 2023</b>
---

LOCAL E DATA <b>XANXERÊ, 10 DE MAIO DO ANO 2022</b>
--

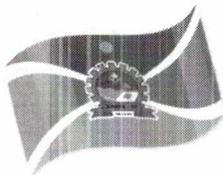
CONCEDIDO POR (REG. SAÚDE / US) <b>5º GERÊNCIA DE SAÚDE XANXERÊ</b>
--

AUTORIDADE DE SAÚDE
---------------------

  
 Aline Minetto Sikoski  
 Farmacêutica  
 Matrícula: 0956106-4-01  
 Vigilância Sanitária  
 5ª Gerencia Regional de Saúde - Xanxerê

OBSERVAÇÕES

<b>MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO</b>
---



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2022**  
**Inexigibilidade nº 0011/2022**  
**Chamada Pública nº 0007/2022**  
**Credenciamento nº 0002/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação nº0115/2022**  
**Chamada Pública nº 0007/2022**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, de forma mensal, **ao preço de orçamentos de prestadores locais e valores do Credenciamento realizado no Município de Lajeado Grande/SC.**

Eu, JURACI JOSÉ FOLLE, portador do CPF nº 211.023.170-04, DECLARO, representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, situada a Rua Senador Nereu Ramos, 438, centro, , no município de XAXIM-SC, inscrita no CNPJ nº 01.767.090.0001-03, para os devidos fins de que possuipenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

Xaxim, 02 de setembro de 2022.

**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno

*Juraci José Folle*  
Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno  
Juraci José Folle  
Presidente

Associação dos Pais e Professores  
Junta José Follis  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

**CERTIDÃO DE RQE**  
**Registro de Qualificação de Especialidade**

Certificamos que o Dr. CICERO LOPES DA SILVA, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 12656 - SC - Inscrição Principal desde o dia 22 de fevereiro de 2006 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Geral (Registro: 6264).

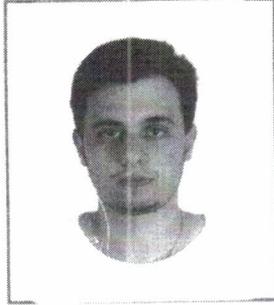
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2022

Certidão emitida no dia 17/02/2022. Válida até o dia 18/04/2022.

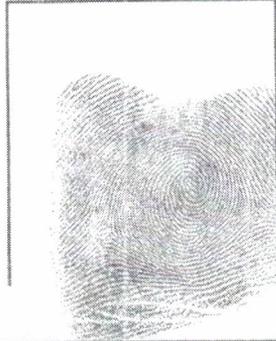
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **GBYG1Y** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



*Cícero Lopes da Silva*  
Assinatura do Médico



POLEGAR DIREITO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CARTEIRA IDENTIDADE DE MÉDICO

Inscrição n.º *27.375* em *21/01/2003*  
Nome *CÍCERO LOPES DA SILVA*  
Filiação *DARCI LOPES DA SILVA E AREUSTE TERESINHA BADOTTI DA SILVA*  
Nacionalidade *BRASILEIRA*  
Naturalidade *YAXIM - SC*  
Data do Nascimento *28/09/1978*  
Diplomado pela *FAC. DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO* em *21/12/2002*  
R.G. *3473758 SSP-SC*  
C.I.C. *026193049-46*

**CREMERS**

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

O(a) portador(a) foi inscrito(a) sob nº **12656**  
às páginas **172 V**, do livro **01**

Florianópolis, *22/2/2006*

*[Signature]*  
Dr. WILMAR DE ATHAYDE GERENT  
Presidente

*[Signature]*  
Dr. JULIO CESAR GONCALVES  
2º Secretário

MÉDICO

**CREMESC**

Conselho Regional de Medicina  
do Estado de Santa Catarina

Registro de Especialidade

O(A) portador(a) da presente carteira obteve  
o registro de Qualificação de Especialista  
sob nº 6264, na Folha 6264, no Livro 21 em  
03/08/2006, sendo qualificado como  
especialista em CIRURGIA GERAL

Florianópolis, *28/12/2010*

*[Signature]*  
DR. JOSÉ FRANCISCO BERNARDES  
PRESIDENTE

MÉDICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim****Data de Cadastro:** 02/09/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4154882 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 05/09/2022 **Edição Nº:****AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS****PROCESSO LICITATORIO Nº 0115/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2022****CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA COM ANESTESIA, **ao preço de tabela anexo a este edital**, para atender a demanda dos Municípios de Xaxim.

Ordem de credenciados:

1. Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno

Xaxim/SC, 02 de setembro de 2022.

***Josimara Fusqueira Antunes***

Presidente da CPL



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4154882, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:****<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4154882>**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 11/2022
	CNPJ: 11.323.985/0001-02      Telefone: (49) 3353-1263 Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2022
- b) **Nr. Licitação:** 11/2022 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 06/09/2022
- e) **Objeto da Licitação:** *Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia com anestesia para atendimento a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.*

**Participante: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação. Colonoscopia com retirada de pequenos pólipos com sedação.	-500,000	UN	883,00	441.500,00
3	Colonoscopia com Anestesia - Colonoscopia com Anestesia	20,000	UN	1.500,00	30.000,00
4	Endoscopia Digestiva Alta - Endoscopia Digestiva Alta com retirada de pequenos pólipos ou lesões com sedação.	400,000	UN	516,00	206.400,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>677.900,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>677.900,00</b>

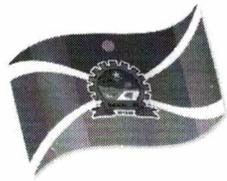
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	16.001.10.301.1001.2072.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. PROGR. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16.001.10.302.1001.2075.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
MANUT. PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	16.001.10.301.1001.2072.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Xaxim, 06/09/2022

EDILSON ANTONIO FOLLE  
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



## PARECER JURÍDICO

**Item:** Serviços de exames

**Processo:** Chamada pública nº 0007/2022 - Credenciamento nº 0002/2022.

Listoni e Derossi Clínica Médica, devidamente qualificada, impugnou edital de credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva alta e colonoscopia, em vista que o edital exigiria que os serviços fossem prestados no Município de Xaxim - SC. Asseverou que, por estar instalada em Xanxerê - SC, deveria ser possibilitada sua participação. Destacou que não haveriam custos extras ao Erário, caso fosse credenciada e que possui vasta experiência, com elevado grau de satisfação.

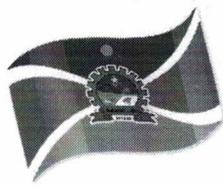
Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde, de forma sucinta, destacou: a) deixará de haver custos com o transporte; b) possibilita a abertura de vagas para deslocamentos mais longos e que não podem ser atendidos neste município; c) que alguns exames são realizados por idosos e que os cuidados posteriores ao exame, tem de ser maiores, o que os torna mais fragilizados e suscetíveis de mal-estar; d) que os pacientes, mesmo que tenham horário na metade da manhã, terão deslocar-se muito cedo para município vizinhos, pois os veículos da saúde, deslocam-se já na primeira hora da manhã.

É o necessário relato.

É dever da Administração Municipal, dar acesso à saúde à todo cidadão, e que essa, seja de qualidade; a nosso ver, é o que pretende a Secretaria de Saúde, restringindo o limite territorial das clínicas autorizadas a prestar referidos serviços.

É fato que o dispêndio por conta da realização do exame não será diverso; ocorre que, conforme mencionado pela Secretaria, o deslocamento terá de ocorrer ao encargo da Administração, e isso resulta em despesas com combustível, manutenção, alimentação com o motorista e em algumas vezes, o pagamento de horário extraordinário, visto que é absolutamente normal os atrasos decorrentes das agendas médicas.

Também, todo deslocamento, mesmo que curto, apresenta riscos, eis que nossas rodovias, por conta da má-conservação ou imprudência, são um verdadeiro perigo.



Como mencionado pela Secretaria, em várias oportunidades, são atendidos idosos que, precisam de cuidados maiores no retorno; ainda, o fato do exame, exemplificativamente, ter de ser realizado às 10h e o paciente embarcar no carro da Administração que o levará a outra cidade às 07h, retornando após às 12h, mesmo não ocorra de forma reiterada, nos parece desnecessário; ou seja, há inúmeros elementos para evitar o deslocamento, tanto de ordem patrimonial, de segurança, quanto na qualidade de acesso à saúde.

Imaginemos um veículo que vá diariamente à Chapecó: entre ida e retorno, a média são de 65km/dia; no mês, computando-se 22 dias úteis, são 1.430km; no ano, são 17.160km; com o preço do combustível atualmente (R\$ 4,99), considerando que o veículo faça média de cerca de 9km/l, eis que sempre lotado, chegamos ao custo, SOMENTE DO COMBUSTÍVEL, na ordem de R\$ 9.514,26. Em relação à apenas um veículo.

Assim, o parecer da Procuradoria-geral, é no sentido que a delimitação territorial para referidos exames, não viola o princípio da concorrência, ou a busca da proposta mais vantajosa, visto que estar-se-á deixando de dispendir recursos públicos no deslocamento. Como também, o previsto na Constituição Federal, que é o acesso à saúde, estará sendo franqueado da melhor forma ao cidadão. Assim, seja mantido o edital em sua integralidade.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 17 de outubro de 2022.

**Fabio José Dal Magro**  
OAB/SC 20.41 - Subprocurador

Acolho como razão de decidir,  
o parecer jurídico.

Xaxim, 18 de outubro de 2022.

**Edilson Antonio Folle**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE XAXIM – SENHOR UILIAN CAVALHEIRO**

**Chamada Pública n. 0007/2022**

**Credenciamento n. 0002/2022**

**Listoni & Derossi Clínica Médica S/C Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Coronel Passos Maia, n. 360, Edifício Policenter, sala 310, Centro, Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ n. 09.327.624/0001-92, vem à presença de Vossa Senhoria, pedir vênua para dizer e requerer o quanto segue:

Trata-se de chamada pública para o credenciamento de prestadores de serviço para a realização de exames de Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia com Anestesia para atender a demanda dos munícipes de Xaxim.

Ao tratar das condições para a prestação dos serviços, previu-se no item 6.1 do edital que *“os serviços deverão ser prestados no Município de Xaxim/SC, a fim de não precisar transportar os pacientes para outras localidades”*.

Todavia, a bem do interesse público e do acesso pleno e efetivo aos serviços de saúde, essa exigência deve ser mitigada com vistas que a redação da referida cláusula seja modificada para permitir que as clínicas estabelecidas no Município de Xanxerê também possam prestar esses serviços, assertiva que se baseia em vários aspectos.

Primeiro, pelo fato de que o deslocamento dos pacientes nesse caso é mínimo e já vem ocorrendo com bastante frequência, ~~por~~ quanto, além de se tratar de município limítrofe, Xanxerê é sede da microrregião e é referência em serviços de saúde, sobretudo em cardiologia. Nesse caso, não haveria acréscimo de gastos para o município de Xaxim e tampouco prejuízo aos usuários.

Segundo, em virtude do motivo de que o sistema de saúde de Xaxim teria mais uma opção na prestação desses serviços, o que seria extremamente vantajoso aos pacientes. Aliás, deixa-se registrado que a requerente já realiza esses serviços para inúmeros pacientes do Município de Xaxim, sempre com alto grau de satisfação.

Além do mais, a requerente possui vasta experiência nesse ramo de atividade, com mais de década de serviços prestados, sendo que seu titular, Dr. Gean Listoni, é membro titular da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva, contando com equipamentos modernos e alta precisão.

**Diante do exposto**, requer-se a Vossa Senhoria seja revista a exigência constante do item 6.1 do Edital de Chamada Pública 0007/2022, Credenciamento n. 0002/2022, a fim de constar que os serviços também poderão ser prestados em clínica estabelecida no Município de Xanxerê, considerando as razões acima registradas.

Pede-se deferimento.

Xanxerê-SC, 19 de setembro de 2022.

  
Dr. GEAN CLEITON LISTONI  
CREMESC 14997  
CIRURGIA GERAL ROE 7344  
CIRURGIA ONCOLOGICA ROE 7345  
Endoscopia Digestiva ROE 19087



Ofício nº 109/2022 SMS/XX

Xaxim, 5 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO  
Subprocurador  
Procuradoria Geral do Município de Xaxim  
Rua Rui Barbosa, 347- Centro  
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

**Assunto: Resposta à Impugnação de Edital de Credenciamento.**

Senhor Subprocurador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em análise aos argumentos apresentados, inicialmente, cumprir-me esclarecer que as razões pelas quais nos levaram a estabelecer quanto condição para prestação de serviços, previsto no item 6.1 do edital, ainda que, não resultem em acréscimos ao erário, estão baseados no ganho econômico que trará ao Fundo Municipal de Saúde, em virtude que não haverá custos com transporte, o que ainda também, permite e oportuniza vagas de transporte para outros pacientes que necessitam de deslocamento para realização de exames, consultas entre outros procedimentos, os quais são disponibilizados apenas em outros municípios.

Ainda, considerando que os exames de Colonoscopia e Endoscopia são exames que exigem cuidados especiais após a sua realização, visto que o transporte destes pacientes entre cidades, ainda que não resulte em prejuízos ao paciente e não são considerados como sendo de tamanha longitude, a grande maioria que necessita destes exames, são idosos, um público de fato mais fragilizado e vulnerável.

Também, ao optarmos por essa condição, levamos em consideração ao conforto, praticidade e facilidade que proporcionará aos pacientes, em razão que a logística do transporte da saúde, devido a demanda, inicia logo no clarear e só retorna de fato ao município no final da manhã ou da tarde, então vejamos, um paciente idoso que possui horário agendado para realização de um exame no meado da manhã ou da tarde, precisará estar se locomovendo até o local de partida horas antes do horário agendado, e só retornará quando todos os demais pacientes estiverem prontos, o que inevitavelmente é um fator estressor para o paciente.

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

Página - 1 - de 2



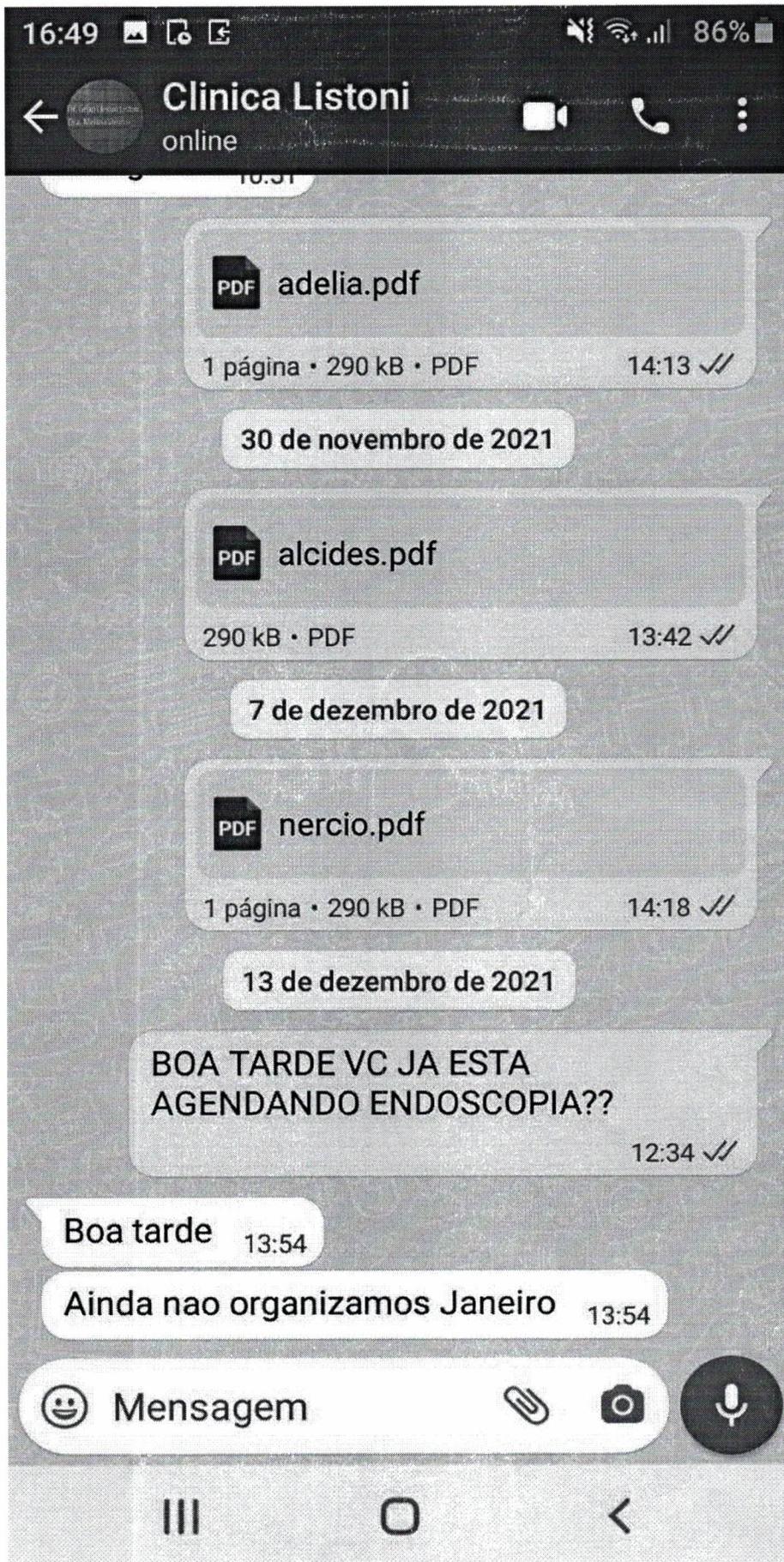
Oportuno trazer que, no final do ano de 2021 e durante o ano de 2022, esta referida clínica, que da qual estava credenciada no consórcio CIS-AMOSC, notadamente conforme documentos em anexo, concedeu ao nosso município escassas vagas para realização de exames, em razão dessas e outras questões, que tomamos estas medidas, com a justificativa que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão executivo, é de facilitar o acesso integral aos mais diversos serviços da saúde, garantindo deste modo, acesso aos usuários do SUS a um direito constitucional.

Ante o exposto, concluímos alinhados aos argumentos, em não acatar a presente solicitação, no entanto, se a referida empresa optar por estar instalando no nosso município uma clínica que ofereça esses tipos de exames, certamente esta Secretaria Municipal de Saúde encaminhará pacientes para realização dos mesmos.

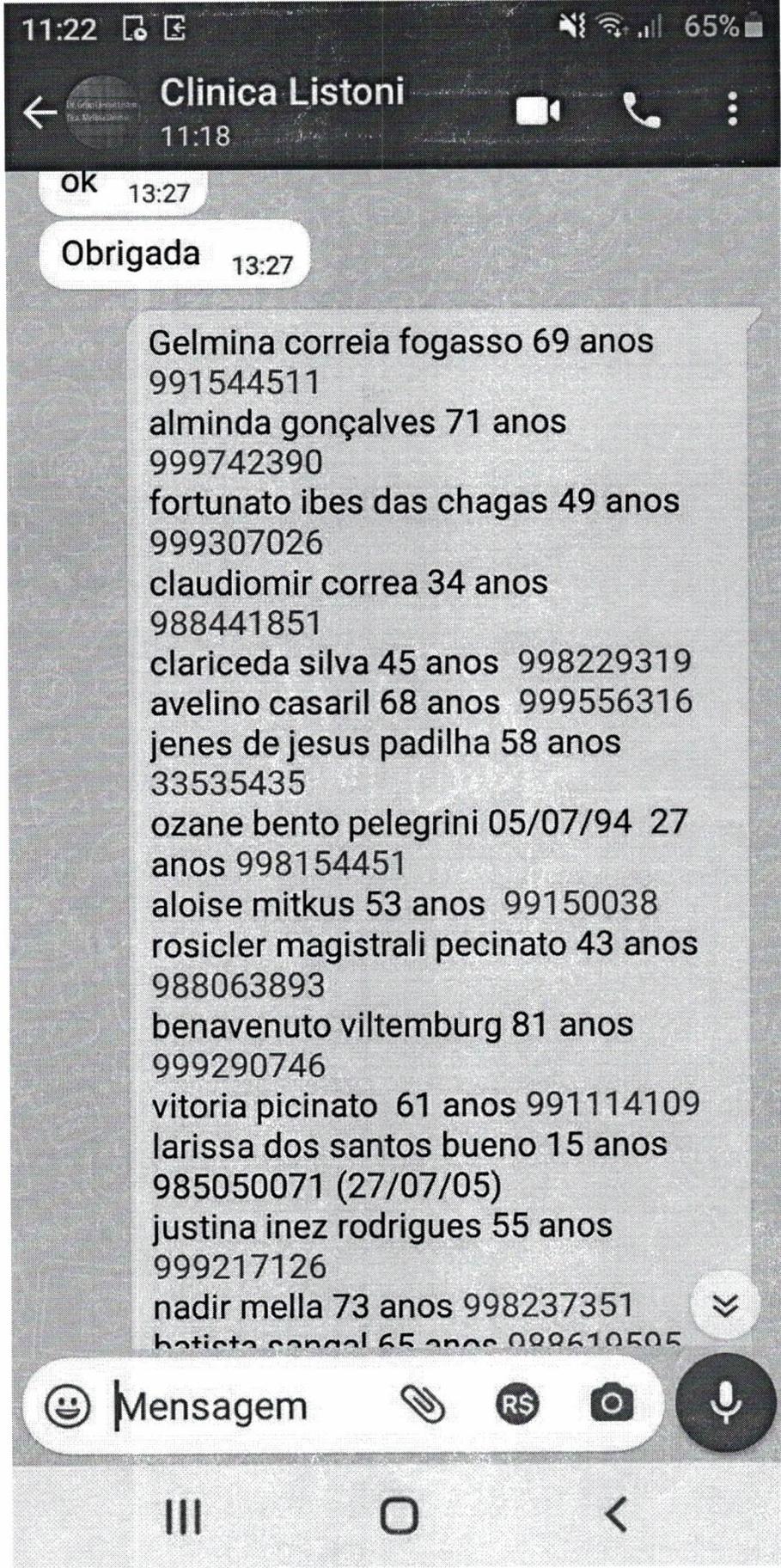
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para manifestar sinceros votos de estima e consideração.

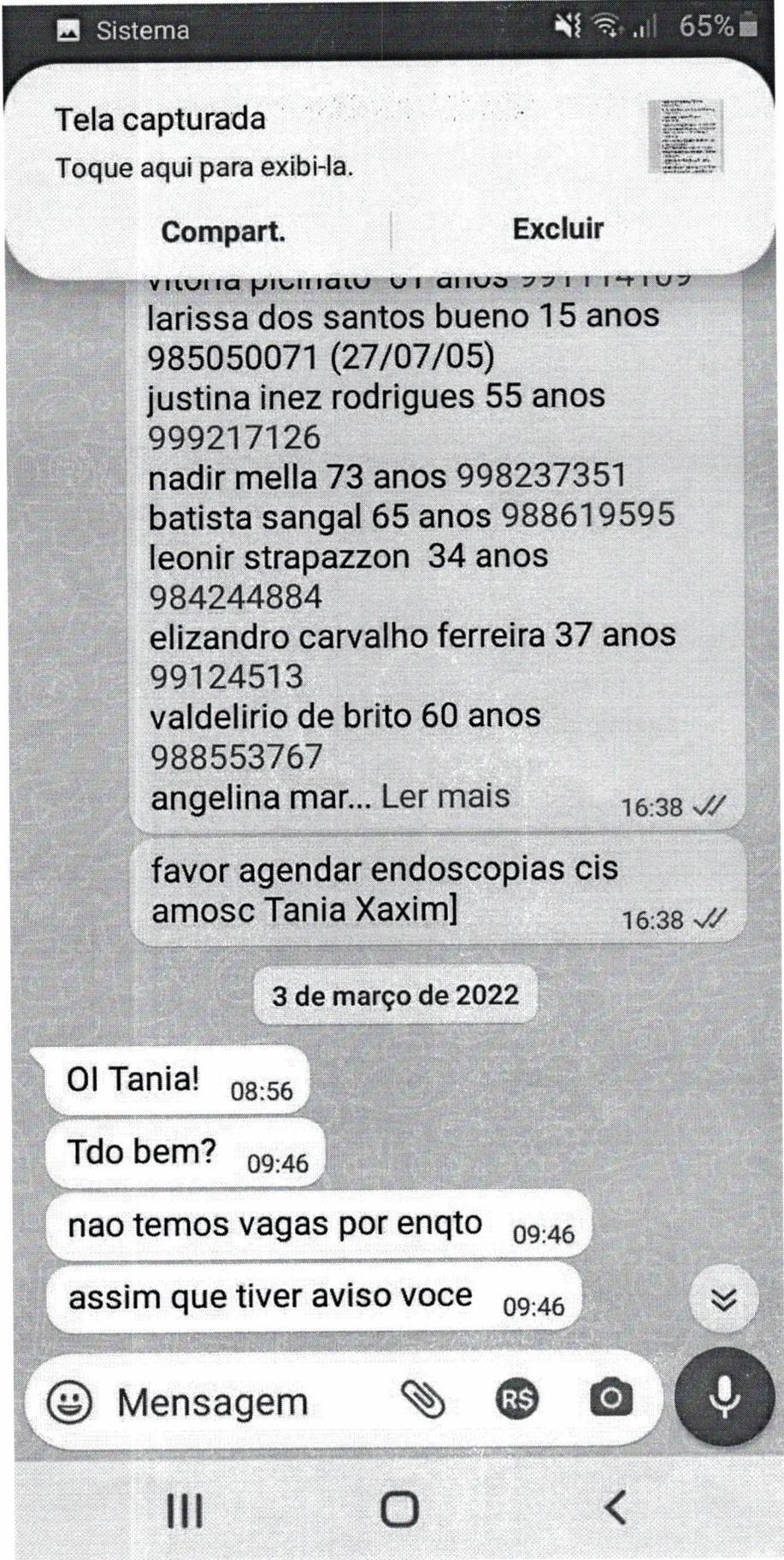
Respeitosamente,

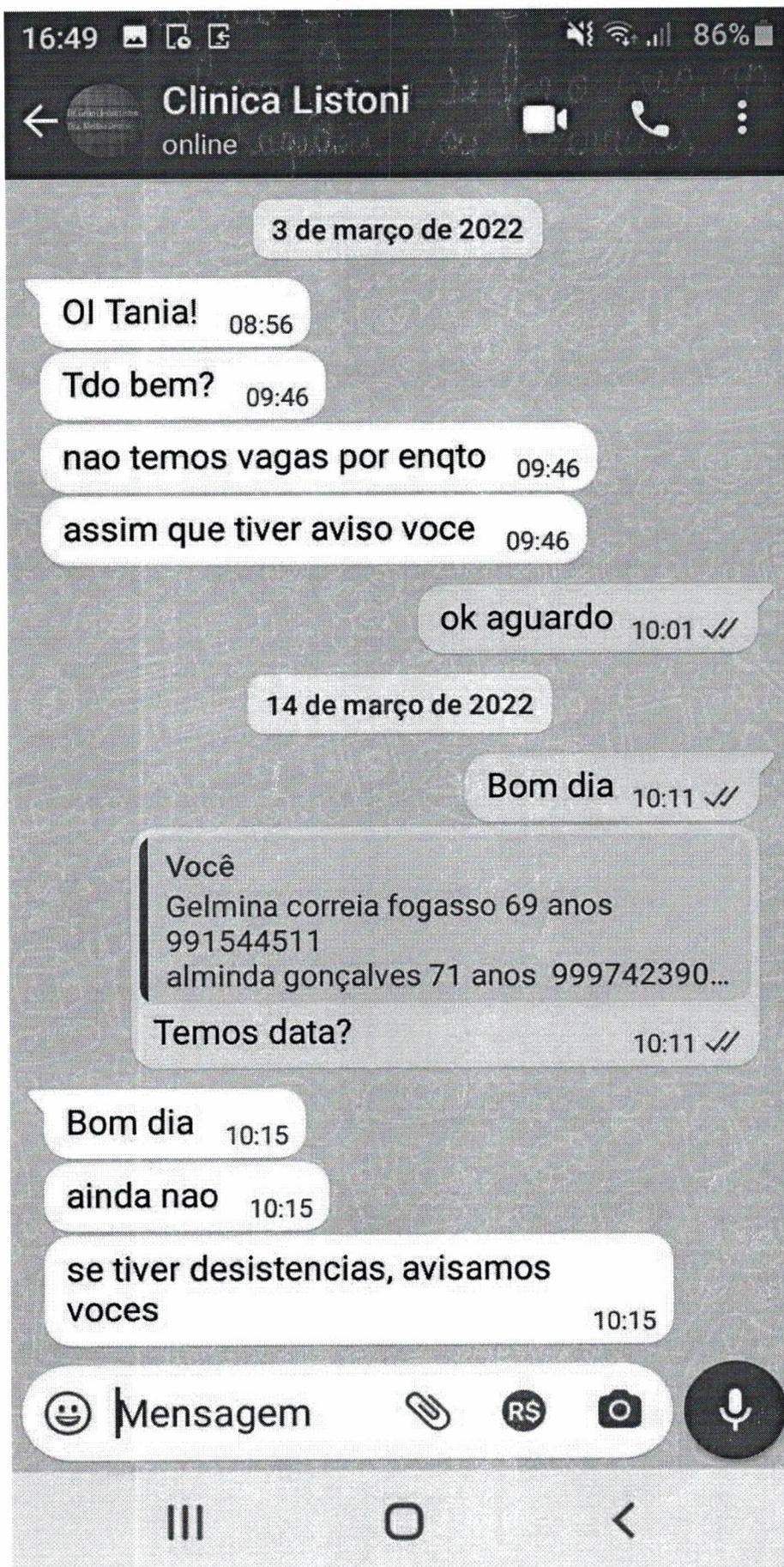
  
**Uilian Cavalheiro**  
Secretário Municipal de Saúde



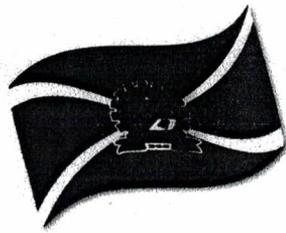
A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials "LH".







*[Handwritten signature]*



Ofício nº 109/2022 SMS/XX

Xaxim, 5 de outubro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO  
Subprocurador  
Procuradoria Geral do Município de Xaxim  
Rua Rui Barbosa, 347- Centro  
CEP: 89825-000 – Xaxim - SC

**Assunto: Resposta à Impugnação de Edital de Credenciamento.**

Senhor Subprocurador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em análise aos argumentos apresentados, inicialmente, cumprir-me esclarecer que as razões pelas quais nos levaram a estabelecer quanto condição para prestação de serviços, previsto no item 6.1 do edital, ainda que, não resultem em acréscimos ao erário, estão baseados no ganho econômico que trará ao Fundo Municipal de Saúde, em virtude que não haverá custos com transporte, o que ainda também, permite e oportuniza vagas de transporte para outros pacientes que necessitam de deslocamento para realização de exames, consultas entre outros procedimentos, os quais são disponibilizados apenas em outros municípios.

Ainda, considerando que os exames de Colonoscopia e Endoscopia são exames que exigem cuidados especiais após a sua realização, visto que o transporte destes pacientes entre cidades, ainda que não resulte em prejuízos ao paciente e não são considerados como sendo de tamanha longitude, a grande maioria que necessita destes exames, são idosos, um público de fato mais fragilizado e vulnerável.

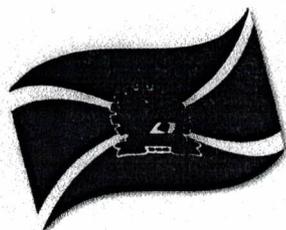
Também, ao optarmos por essa condição, levamos em consideração ao conforto, praticidade e facilidade que proporcionará aos pacientes, em razão que a logística do transporte da saúde, devido a demanda, inicia logo no clarear e só retorna de fato ao município no final da manhã ou da tarde, então vejamos, um paciente idoso que possui horário agendado para realização de um exame no meado da manhã ou da tarde, precisará estar se locomovendo até o local de partida horas antes do horário agendado, e só retornará quando todos os demais pacientes estiverem prontos, o que inevitavelmente é um fator estressor para o paciente.

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC

Página - 1 - de 2



Oportuno trazer que, no final do ano de 2021 e durante o ano de 2022, esta referida clínica, que da qual estava credenciada no consórcio CIS-AMOSC, notadamente conforme documentos em anexo, concedeu ao nosso município escassas vagas para realização de exames, em razão dessas e outras questões, que tomamos estas medidas, com a justificativa que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, como órgão executivo, é de facilitar o acesso integral aos mais diversos serviços da saúde, garantindo deste modo, acesso aos usuários do SUS a um direito constitucional.

Ante o exposto, concluímos alinhados aos argumentos, em não acatar a presente solicitação, no entanto, se a referida empresa optar por estar instalando no nosso município uma clínica que ofereça esses tipos de exames, certamente esta Secretaria Municipal de Saúde encaminhará pacientes para realização dos mesmos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para manifestar sinceros votos de estima e consideração.

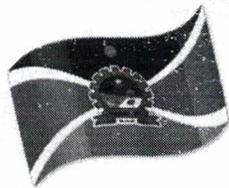
Respeitosamente,

**Uilian Cavalheiro**  
Secretário Municipal de Saúde

**(49)3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)

Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim SC



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 08 de Setembro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0115/2022, contendo 096 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luana Hilke, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo:  Homologado  
 Deserto  
 Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 08 de Setembro de 2023.

*Luana Hilke*